

LEI

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 386/2020
De 12 de janeiro de 2020**

***Ementa:** Altera a Lei nº 373, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o **artigo 23** e acrescenta o **parágrafo único** ao mesmo artigo, da Lei n.º 373, de 09 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 23 - A gratificação aos ocupantes em cargos de provimento em comissão será conferida pelo Presidente até o limite de 300% (trezentos por cento) do vencimento básico do servidor, por meio de Decreto da Presidência.

Parágrafo único - Aos ocupantes de Cargo em Comissão, considera-se remuneração para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, apenas o valor do salário base constante no ANEXO V desta Lei, excluindo-se desse cálculo, a gratificação possivelmente concedida.

Art. 2º - Altera o **ANEXO V** da Lei n.º 373, de 09 de setembro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO – CC.**

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	R\$ 2.200,00
CC-2	R\$ 1.800,00
CC-3	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 12 de fevereiro de 2020.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
 Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores – SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>